



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PARECER N° 15/2020

A **Comissão de Constituição Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Regimento Interno da Casa e pela Lei Orgânica do Município, vêm manifestar seu **PARECER** quanto ao **Projeto de Lei nº046/2020, altera a Lei nº644, de 24 de agosto de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, com amparo na Lei Federal Aldir Blanc de emergência cultural em face à covid-19, no município de Jijoca de Jericoacoara-CE e dá outras providências.**

Tratando das questões técnicas, o Parecer do Relator vereador **Claudionor Francisco de Vasconcelos**, foi desfavorável ao referido Projeto, argumentando que o mesmo seria carente de fundamentação legal, não tendo portanto, a tecnicidade da elaboração da proposta sido devidamente cumprida, pelo menos nos aspectos que devem ser abordados pela comissão subscritora..

Os vereadores **José Arnoldo Dias Ferreira** presidente da comissão e **José Vandevá da Silva** membro, em contrário ao entendimento do relator, se manifestaram favoráveis a elaboração do citado Projeto de Lei.

Assim, por maioria, a presente comissão entende que o Projeto de Lei nº046/2020, cumpre com as formalidades legais, estando apto a tramitar.

Concluindo, a **Comissão de Constituição Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, emite **PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N°. 046/2020.**

É o Parecer.

Plenário da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, 30 de outubro de 2020.


José Arnoldo Dias Ferreira
Presidente da Comissão de CJR


Claudionor Francisco de Vasconcelos
Relator da Comissão de CJR


José Vandevá da Silva
Membro da Comissão de CJR